



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

RESOLUÇÃO N.º 318, DE 04 DE DEZEMBRO 2002

Prorroga o prazo estabelecido no Art. 15 da Resolução CONAMA n° 289, de 25 de outubro de 2001, que estabelece diretrizes para o Licenciamento Ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das competências que lhe conferem a Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto n° 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, Anexo à Portaria n° 326, de 15 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 15 da Resolução CONAMA n° 289, de 25 de outubro de 2001, por vinte quatro meses, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS CARVALHO
Presidente do Conselho

Esse texto não substitui o publicado no DOU n° 245, de 19/12/2002, pág. 244